

**ATO AUTORIZATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 6803/2025**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO.

Ao ordenador de despesas do Fundo Municipal de Gestão do FME Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, no uso das atribuições legais e, especialmente no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 6803/2025.

**CONSIDERANDO:** que o presente documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, solicitando autorização para a aquisição de equipamentos de tecnologia e comunicação para modernização da infraestrutura da secretaria municipal de educação do município de Santo Antônio do descoberto/GO, que instrui o presente processo.

**CONSIDERANDO** que o presente processo reúne os requisitos autorizadores da contratação, por dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.241/2022, que estabelecem a possibilidade da contratação direta em face do baixo valor da contratação;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico juntado aos autos;

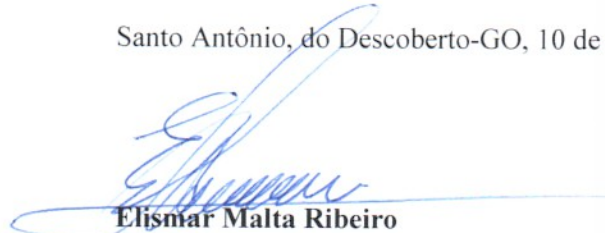
**RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar a dispensada de licitação para a contratação da empresa **NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.448.295/0001-03, para atender as necessidades do FME do município de Santo Antônio do Descoberto-GO, conforme termo de referência, que instrui o presente processo;

Art. 2º. Autorizar a contratação com a empresa **NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.448.295/0001-03, sediada na Quadra QNB 18, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP: 72.115-180, com o valor total de R\$ 59.961,00 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais), devido a urgência e que satisfaz as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender as escolas municipais do município de Santo Antônio do descoberto/GO.

Art. 5º. Em cumprimento ao artigo 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 3.241/21, este ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, na imprensa oficial do Município, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura.

Santo Antônio, do Descoberto-GO, 10 de setembro de 2025.



**Elismar Malta Ribeiro**

Ordenador de Despesas do FME

Decreto nº 107/2025